



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 10, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação,
Pregoeiro e Equipe de Apoio para
conduzirem os atos das licitações e
contratações da Câmara Municipal,
nos termos da Lei Federal nº
14.133/2021

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 6º, LX e 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução nº 212, de 14 de dezembro de 2023, que institui a função de Agente de Contratação (...),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores efetivos Evandro Luiz a Cruz e Demilson Neuber de Ávila, respectivamente, titular e suplente, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 3º da Resolução nº 212/2023.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomear o servidor efetivo Demilson Neuber de Ávila, pertencente ao quadro de pessoal de recrutamento restrito, e as servidoras comissionadas Adiméia Lúcia de Aguiar Pereira e Franciskelly Grace Maria, pertencentes ao quadro de pessoal de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração para atuarem como membros da Equipe de Apoio, consoante o disposto no Art. 4º da Resolução nº 212/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 2 de janeiro de 2025.

Ver. Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca
Presidente

Publicado (a) no quadro de avisos da Câmara
Por afixação, em 2/1/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
JOÃO Z. ANDRADE DE SOUZA
DIRETOR GERAL

Art. 1º - Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para os vereadores líderes de blocos parlamentares ou de bancadas indicarem vereadores a serem nomeados, pela presidência, para compor as Comissões Permanentes da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 04 de fevereiro de 2025.
ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente

Publicado por:
Mauro Lúcio Dos Santos
Código Identificador:07763454

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº01/2025

A Câmara Municipal de Catas Altas, pública Dispensa Eletrônica, nº01/2025, Processo nº02/2025.

Início de Recebimento de Propostas: 07/02/2025 às 8:00

Final: 12/02/2025 às 8h30.

Objeto:O objeto do presente instrumento é a contratação de SEGURO TOTAL para veículos oficiais da CMCA. Sítio: camaracatasaltas.mg.gov.br (31) 93618-0780.

Catas Altas, 04 de fevereiro de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:F324C71F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 017/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 017/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia fiscal de contrato."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, vereador Airton Lucas de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o contrato e 3º aditivo ao contrato nº 020/2023 com a empresa MLR ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto a elaboração de projetos e a fiscalização da execução das obras,

RESOLVE:

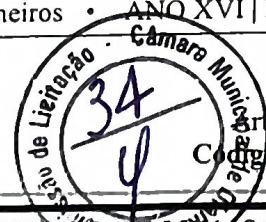
Art. 1º - Designar o fiscal do contrato nº 005/2024 com a empresa *Construiga Engenharia e Construções Ltda*, sendo:

- **MLR ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1025, Bairro Santana, na cidade de Ubá-MG, CEP: 38.195-000, CNPJ 49.876.138/0001-48, por seu representante legal, Lenilton Oliveira Moreira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 119.636.076-70 e da Carteira de Identidade MG 18.324.960 – SSP/MGB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Conquista/MG, 13 de janeiro de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista



Publicado por:

Arhur Belquior Alves da Silva

Código Identificador:61A92B8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 03/2025 –
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

Processo nº 004/2025. Dispensa nº 003/2025. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de Terapia de Reprogramação Generativa (TRG) para os servidores, vereadores e colaboradores da Câmara Municipal de Corinto. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corinto/MG, Presidente Vereador Muler Angelis de Souza. CONTRATADO: ROBSON MOREIRA, CNPJ Nº 24.790.853/0001-32. Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência de 12 (doze) meses.

KAROLINE DINIZ FIGUEIREDO
Agente de Contratação

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:9F8BFCA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 01/2025
Dispensa nº 01/2025

A Câmara Municipal de Diamantina/MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física, para fornecimento de gêneros alimentícios de padaria, para a Câmara Municipal de Diamantina/MG, observada as características e demais condições definidas no Termo de Referência.

Diamantina/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:0E31A028

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025

DISPENSA Nº 02/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG, torna público a Dispensa de Licitação.

Constitui objeto desta Aviso a Aquisição de mobiliários destinados à organização e guarda de documentos da Câmara Municipal de Diamantina/MG, observada as características e demais condições em conformidade com o Termo de Referência parte integrante deste processo e conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Diamantina, 04 de Fevereiro de 2025.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Evandro Luiz da Cruz

Código Identificador:A8E28B5A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 15/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com os artigos 91, 256 e 257 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de analisar e exarar o parecer no Veto ao Projeto de Lei nº 778/2024, que dispõe sobre a implantação do programa “Água é Vida”, destinado a realizar a ligação/religação de água e rede de esgoto para todos os imóveis situados no Município de Formiga. Autoria: Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Luciano Márcio de Oliveira - Luciano do Gás – Presidente

Daniel Rodrigues da Silva - Daniel Rodrigues - Relator

Wolkmar Geraldo Menezes - Wolkmar Menezes
Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 04 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:

Luciene Morais Teixeira

Código Identificador:85FC2845

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025**

Processo Licitatório: N. 001/2025

Pregão: N. 001/2025

OBJETO: Prestação de Serviços para **FILMAGEM, GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO VIA INTERNET (ÁUDIO E VÍDEO)** das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, sessões públicas presenciais de licitação e audiências públicas em geral da Câmara Municipal de Formiga.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: RAFAEL RODRIGUES SILVA

Valor Total do Contrato: O valor total referente à prestação dos serviços estimando-se um valor total de **R\$22.158,00(Vinte e dois mil e cento e cinquenta e oito reais)**, conforme itens:

Item 01 - FILMAGEM das sessões plenárias da Câmara Municipal de Formiga, de acordo com Anexo I do Edital – Termo de Referência – estimativa de 58 reuniões sendo R\$377,00 (trezentos e setenta e sete

reais) por reunião filmada, estimando-se um valor total de R\$21.866,00 (vinte e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais).

Item 02 - TRANSMISSÃO das sessões públicas presenciais de licitação da Câmara Municipal de Formiga, de acordo com Anexo I do Edital – Termo de Referência.- estimativa de 02 sessões, sendo R\$146,00 (cento e quarenta e seis reais) por reunião filmada, estimando-se um valor total de R\$292,00 (duzentos e noventa e dois reais).

Dotação Orçamentária: 01.02.01.122.0001.4006.339030 – Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado conforme previsto nos art.105 ao 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura do contrato: 30 de janeiro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:

Luciene Morais Teixeira

Código Identificador:9723B0F2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – DISPENSA Nº
001/2025 ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – DISPENSA Nº
001/2025
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Câmara Municipal de Guaraciaba, através do seu Presidente, o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, autoriza a contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para Contratação de serviços advocatícios e consultoria jurídica para atendimento da Câmara Municipal de Guaraciaba, através de Drª JULIANA PADOVANI MAYRINK, no valor de R\$60,000,00 (sessenta mil reais), para o período de 12 meses.

Guaraciaba, 27 de janeiro de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Elisvânia Aparecida Rosa

Código Identificador:5206145B

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 – DISPENSA Nº
002/2025 ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Câmara Municipal de Guaraciaba, através do seu Presidente, o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, autoriza a contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para prestação de serviços para atender a demanda do Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Guaraciaba-MG, através da empresa SBA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para o período de 12 meses.

Publique-se na forma da Lei 14.133/2021.

Guaraciaba, 28 de janeiro de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

O Município de Diamantina/MG, por meio da CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a objeto é a Aquisição de mobiliários destinados à organização e guarda de documentos da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	07 /02/2025, às 18h00 (via e-mail)
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@cmdiamantina.mg.gov.br
LINK DO EDITAL/AVISO:	www.cmdiamantina.mg.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Aviso à Aquisição de mobiliários destinados à organização e guarda de documentos da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste processo e conforme condições, especificações quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

1.2.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Diamantina, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.05.30 – Gabinete de Bancada

FUNÇÃO: 01 – Legislativo

FICHA: 21

SUB-FUNÇÃO – 122– Administração Geral

PROGRAMA – 064 – Câmara Atual e Eficiente

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

FONTE: 1500 – Recursos não vinculados a impostos

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.854,00 (dez mil oitocentos e cinquenta e quatro Reais)

3. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

3.1. O presente Aviso ficará aberto por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **licitacao@cmdiamantina.mg.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a Dispensa.

3.1.1. Data e horário limite para Apresentação da Proposta de Preços, conforme tabela acima.

3.2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

3.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

3.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.6. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual

3.2.7. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).

3.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



3.2.9. Atestado de capacidades Técnica

3.3. PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

3.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

3.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A Câmara deverá anular o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

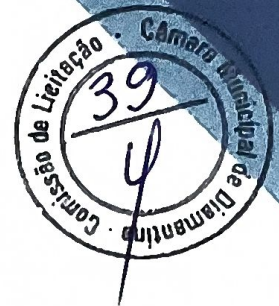
5.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Diamantina, 04 de fevereiro de 2025

MARCOS FRANCISCO
SANTOS
FONSECA:35876000663

Assinado de forma digital por
MARCOS FRANCISCO SANTOS
FONSECA:35876000663
Dados: 2025.02.04 15:40:20 -03'00'

Marcos Francisco Santos Fonseca
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina



LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para atendimento do objeto a ser contratado, tais como: especificação e quantidade, fornecimento, local e prazo para entrega, forma de pagamento, condições de recebimento, obrigações das partes, sanções administrativas, modificação e alteração do contrato.

1- OBJETO

Aquisição de mobiliários destinados à organização e guarda de documentos da Câmara Municipal, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / ENQUADRAMENTO

2.1 - A presente contratação se dá com amparo legal através do inciso II, caput do art. 75, da Lei Federal 14.133/21, da **Dispensa de Licitação** por valor.

2.2 - O critério adotado **Menor Preço**, art. 33, inciso I.

2.3 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em face de interdependência dos itens.

2.4 - São os seguintes itens, com os respectivos quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Armários de aço carbono ou similar, com tratamento anticorrosivo, altura de aproximadamente 1,80m, largura de 90 cm e profundidade de 40 cm , com 02 portas com reforço interno, sistema de tranca com chave, com prateleiras internas com capacidade mínima de 20 kg por prateleira , cor cinza ou similar, pintura eletrostática, garantia mínima de 12 (doze) meses	05	UNID	XXXXXX	XXXX
02	Estante de aço com 6 prateleiras reguláveis. - Cor: cinza. - Suporta até 25 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. - Espessura: prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. -	06	UNID	XXXX	XXXX



LICITAÇÃO

	Prateleiras com 2 dobras nas laterais e reforço central. - Pintura eletrostática a pó. med: altura: 1,98 cm, largura: 90 cm profundidade: 30cm especificação de chapa e acabamento: estante produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso ., garantia mínima de 12 (doze) meses				
03	Mesa Escritório reta, sem gavetas 92×61 m sem Gavetas – Cor cinza Agarantia mínima de 12 (doze) meses	01	UNID	xxx	xxx

2.5 -As quantidades estimadas na planilha acima serão utilizadas para efeito de formação da proposta, não ficando a Câmara Municipal obrigada a adquirir o quantitativo, solicitando o suficiente para atender a sua demanda durante a vigência contratual.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1- As aquisições dos mobiliários são necessários para atender à demandas de armazenamento seguro e adequado dos documentos oficiais da Câmara Municipal, observando-se os seguintes pontos:

- Garantir a segurança e integridade dos documentos institucionais.
- Facilitar a organização e o acesso às informações.
- Melhorar as condições de trabalho dos setores administrativos.

Além disso, os mobiliários atendem à necessidade de conformidade com normas de gestão documental e arquivamento, contribuindo para a eficiência administrativa e proteção do patrimônio documental.

A contratação será realizada com dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para aquisição de bens de pequeno valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação vigente.

4- FORNECIMENTO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1 A entrega dos produtos objeto deste termo, começará a partir da data de assinatura do contrato, e deverá ser feito de acordo com as especificações, nos horários estabelecidos, nas quantidades previamente indicadas, e de acordo com as opções determinadas pela Câmara Municipal de Diamantina.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Câmara Municipal de Diamantina/MG.



LICITAÇÃO

4.3 - Os produtos deverão ser transportados com segurança e com qualidade.

4.4 - O horário da entrega obedecerá ao seguinte critério: Segunda-feira à Sexta-feira de 7h00m as 18h00m podendo a critério da Câmara Municipal de Diamantina/MG solicitar que seja feita a entrega em outros horários, cuja solicitação deverá ser feita com antecedência.

4.5 **LOCAL DE ENTREGA** - O local de entrega será na Sede da Câmara Municipal de Diamantina/MG, localizada na Praça JK, 27, Centro – Diamantina/MG.

4.6 - **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando os itens, quantidades e valores unitários e totais, que será atestada pelo fiscal da contratação.

4.7 - A Nota fiscal deverá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos junto a proposta de preços (certidões federal, estadual e municipal), bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

4.8 - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize tal situação.

4.9 - Serão exigidas as seguintes certidões que deverão ser encaminhadas pela contratada junto a nota fiscal, atestada para liquidação: regularidade de FGTS, trabalhista, junto à União, à Fazenda Estadual, Dívida ativa do Estado e Municipal;

4.10 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.10.1- Serão considerados, para efeito de pagamento, os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada as exigências do Termo de Referência.

5- GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1- A gestão da presente contratação ficará a cargo da administração, que nomeará o indicado através de Portaria publicada na imprensa oficial do Município.

5.2- O gestor do contrato deverá acompanhar durante a vigência contratual da execução do objeto, certificando que os objetos estão de acordo com as condições do presente termo de referência;

5.3- Caberá ao gestor juntamente com o fiscal do contrato, responsável diretamente pelo acompanhamento da entrega dos produtos, a atestação da nota fiscal comprovando que os objetos foram entregues de acordo com o contratado, para fins de liquidação da obrigação;

5.4 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos objetos para evitar a sua inoperância, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das



LICITAÇÃO

faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.5 - O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.6- Compete ao gestor do contrato, comunicar de ofício à contratada, na hipótese de alguma desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, a aplicação das sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo.

5.7- A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor a ser nomeado através de Portarias publicada na imprensa oficial do Município ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.8- A fiscalização exercerá rigoroso controle, a fim de possibilitar a atestação das notas fiscais de fornecimento protocolados no setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Diamantina/MG pela Contratada.

5.9- Identificada qualquer irregularidade, deverá o fiscal do contrato dar ciência ao gestor nos casos em que não tenham sido regularizadas, a fim de que o mesmo possa tomar as medidas necessárias quanto à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato.

5.10- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora de reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, inclusive perante terceiros, que se verificarem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

5.11- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- cumprir fielmente o disposto no presente instrumento, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade e regularidade;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitações;
- efetuar a entrega dos produtos em conformidade com as especificações constantes neste Termo.
- os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com



LICITAÇÃO

as especificações técnicas.

e) protocolar junto ao Setor da Câmara Municipal de Diamantina/MG, as notas fiscais constando os produtos fornecidos, valor unitário e valor total.

f) não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia anuência da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

g) responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação de serviço;

h) substituir, no todo ou em parte, os produtos objeto desse contrato em que se verificarem defeitos de fabricação, que não estejam no dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

i) responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações

legais ou contratuais a que estiver sujeito;

j) atender à solicitação de serviço dentro dos prazos estipulados, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;

k) manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regular necessário à execução do objeto do contrato;

l) aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos que lhe forem determinados, nos limites legais;

m) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

n) correrá por conta da CONTRATADO qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.

o) antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

p) O produto que apresentar desconformidade com as exigências normativas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal.

q) responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

6.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

a) cumprir as obrigações previstas no presente termo de contrato;

b) acompanhar a e fiscalizar a entrega dos materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando e em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos no Contrato, mediante apresentação de nota fiscal fatura;

d) fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;



LICITAÇÃO

- e) comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência que vier interferir na execução do CONTRATO.
f) efetuar a publicação resumida do contrato em órgão oficial do Município;

6.3- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Poderão participar deste Processo os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

Relativos à Habilitação Jurídica:

6.3.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;

6.3.2. Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.3.3. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

6.3.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

6.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.7. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual

6.3.8. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).

6.3.9. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

6.3.10 – Atestado de capacidade técnica

Declarações

6.3.11- Modelo de proposta – Anexo I

6.3.11- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988. Anexo II.



LICITAÇÃO

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - As sanções administrativas estão regidas pelo Artigo 155 e 156, da Lei 14.133/21, sendo balizadas pelas normas estabelecidas no contrato a ser celebrado.

- Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Fraudar na execução do contrato;
- Ensejar retardamento da execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não mantiver a proposta;

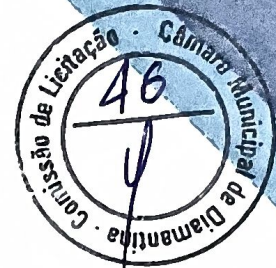
7.2 - Caso haja o cometimento de qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

- **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, como por exemplo:

- Não responder às notificações no prazo determinada pela Administração Pública;
- Não apresentar documentação exigida, no prazo requerido, da CONTRATADA, para cumprir os trâmites administrativos do contrato;
- Transmitir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação; descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Contrato;
- Agir de maneira ou com recursos antiéticos dolosamente, buscando obter vantagens administrativas e/ou financeiras na execução do contrato;

- **MULTA**, nos seguintes termos:

- Multa de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA acumular 04 (quatro) penalidade de Advertência durante a execução do contrato;
- A contagem das advertências será zerada a cada acúmulo de 04 (quatro) advertências procedendo para aplicação de multa;
- Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, por INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO com rescisão unilateral do contrato;
- Multa de 2,5% (dois e meio por cento), sobre o valor do contrato, por INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO com rescisão unilateral do contrato;



LICITAÇÃO

- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

- **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos;

- **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

7.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;

7.4 - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Direção Geral;

7.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis na Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021.

8- PRAZO DE VALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- A proposta de preços, emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- As características do objeto de forma clara e precisa;
- Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes deste Termo de Referência;
- No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- Prazo de entrega;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

9- DO PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega.

9.2 - O pagamento somente será efetivado depois de verificado a regularidade fiscal da empresa, ficando a



LICITAÇÃO

contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

9.3- O Pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Funcionário responsável pelo recebimento e Fiscal de Contrato, mediante depósito em conta bancaria da contratada.

10- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1- O valor estimado para contratação será definido após a apuração das propostas apresentadas, junto ao Setor de Licitações, tendo como critério o **vencedor pelo menor valor global**.

11 - DO PRAZO CONTRATUAL/VIGÊNCIA

11.1- O prazo de execução contratual será de 2 (dois) meses sendo que o fornecimento será efetuado dentro desse período, iniciando a partir da data de assinatura contratual;

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1- As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.05.10 – Gabinete de Bancada

FUNÇÃO: 01 – Legislativo

FICHA: 21

SUB-FUNÇÃO – 122– Administração Geral

PROGRAMA – 064 – Câmara Atual e Eficiente

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

FONTE: 1500 – Recursos não vinculados a impostos

13- DA GARANTIA

13.1- Não será exigível garantia contratual de execução.

14- MODIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - As modificações e alterações conforme legislação vigente, constará no contrato a ser firmado.

15- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PRAÇA JK, 27 – CENTRO
DIAMANTINA/MG – CEP: 39.100-000 – FONE (38) 3531-1228
licitacao@cmdiamantina.mg.gov.br



LICITAÇÃO

15.1 – A regra geral vigente é que a contratação pública dever ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da CF/88.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"

Lei Federal nº14.133/2

Art. 75. É dispensável a licitação:

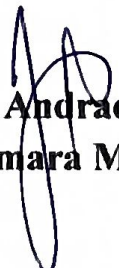
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

16.CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - Os interessados ao apresentarem suas propostas confirmam estar cientes das condições de atendimento, e de suas obrigações.

Diamantina, 13 de janeiro de 2025


Joao Zeferino Andrade de Souza
Diretor Geral da Câmara Municipal de Diamantina



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Cel.:
e-mail :		C.N.P.J. n.º

Objeto: Aquisição de mobiliários destinados à organização e guarda de documentos da Câmara Municipal, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Armários de aço carbono ou similar, com tratamento anticorrosivo, altura de aproximadamente 1,80m, largura de 90 cm e profundidade de 40 cm , com 02 portas com reforço interno, sistema de tranca com chave, com prateleiras internas com capacidade mínima de 20 kg por prateleira , cor cinza ou similar, pintura eletrostática, garantia mínima de 12 (doze) meses	05	UNID		
02	Estante de aço com 6 prateleiras reguláveis. - Cor: cinza. - Suporta até 25 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. - espessura: prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. - prateleiras com 2 dobras nas laterais e reforço central. - pintura eletrostática a pó. med: altura: 1,98 cm, largura: 90 cm profundidade: 30cm especificação de chapa e acabamento: estante produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso . garantia mínima de 12 (doze) meses	06	UNID		

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



03	Mesa Escritório reta, sem gavetas 92×61 m sem Gavetas – Cor cinza Agarantia mínima de 12 (doze) meses	01	UNID	xxx	xxx
----	---	----	------	-----	-----

Data:

Validade:

Assinatura e carimbo

JP



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DIAMANTINA,/...../.....

Assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK – 27 – 2º Andar – centro – CEP 39.100.000 – Diamantina/MG
CNPJ:20209557/0001-44 - Fone: 38 3531 1228 – 3531 3910



CONTRATO Nº 02/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.209.557/0001-44, com sede na cidade de Diamantina/MG, Situada à Praça JK, nº 27, Centro, neste ato representado pelo **VEREADOR MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA**, Presidente, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-1.228.310 SSP/MG e do CPF nº 358.760.006-03, residente e domiciliado à Rua Direita, 188, bairro Centro, Diamantina/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **LICITPRIME LTDA**, situada à Avenida Cônego Ramiro Leite, 1328, Centro – CEP 39.480.000 – Montes Claros- MG, inscrita no CNPJ sob o nº 54.856.659/0001-73, Inscrição Estadual nº 004876709.00-36, representada neste ato pelo Senhor **MATHEUS RIBEIRO MAGALHÃES**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22.05.2003, residente e domiciliado à Rua Quatro, 100, Barcelona Park, CEP nº 165.243.616.28, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2025, tem justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de mobiliários destinados à organização e guarda de documentos da Câmara Municipal de Diamantina/MG, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/ENQUADRAMENTO

2.1 – A presente contratação se dá com amparo legal através do inciso II, caput do art. 75, da Lei Federal 14.133/21, da Dispensa de Licitação por valor.

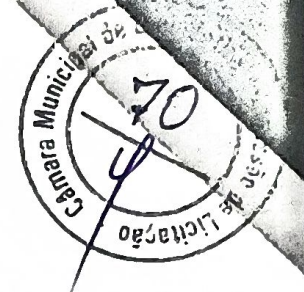
2.2 – O critério adotado: **Menor Preço**, artigo 33, inciso I.

2.3 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em face de interdependência dos itens.

2.4 – São os seguintes itens, com os respectivos quantitativos:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PRAÇA JK, 27 - CENTRO
DIAMANTINA/MG - CEP: 39.100-000 - FONE (38) 3531-1228
licitacao@cmdiamantina.mg.gov.br



LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Armários de aço carbono ou similar, com tratamento anticorrosivo, altura de aproximadamente 1,80m, largura de 90 cm e profundidade de 40 cm, com 02 portas com reforço interno, sistema de tranca com chave, com prateleiras internas com capacidade mínima de 20 kg por prateleira, cor cinza ou similar, pintura eletrostática, garantia mínima de 12 (doze) meses	05	UNID	R\$1.390,00	R\$6.950,00
02	Estante de aço com 6 prateleiras reguláveis. - Cor: cinza. - Suporta até 25 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. - Espessura: prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. - Prateleiras com 2 dobras nas laterais e reforço central. - Pintura eletrostática a pó. med: altura: 1,98 cm, largura: 90 cm profundidade: 30cm especificação de chapa e acabamento: estante produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso., garantia mínima de 12 (doze) meses	06	UNID	R\$450,00	R\$2.700,00
03	Mesa Escritório reta, sem gavetas 92x61 m sem Gavetas - Cor cinza A garantia mínima de 12 (doze) meses	01	UNID	R\$330,00	R\$330,00
TOTAL : R\$9.980,00					

2.5 -As quantidades estimadas na planilha acima serão utilizadas para efeito de formação da proposta, não ficando a Câmara Municipal obrigada a adquirir o quantitativo, solicitando o suficiente para atender a sua demanda durante a vigência contratual.



LICITAÇÃO

3 - JUSTIFICATIVA

3.1- As aquisições dos mobiliários são necessários para atender às demandas de armazenamento seguro e adequado dos documentos oficiais da Câmara Municipal, observando-se os seguintes pontos:

- Garantir a segurança e integridade dos documentos institucionais.
- Facilitar a organização e o acesso às informações.
- Melhorar as condições de trabalho dos setores administrativos.

Além disso, os mobiliários atendem à necessidade de conformidade com normas de gestão documental e arquivamento, contribuindo para a eficiência administrativa e proteção do patrimônio documental.

A contratação será realizada com dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para aquisição de bens de pequeno valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação vigente.

4- FORNECIMENTO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1 A entrega dos produtos objeto deste contrato, começará a partir da data de assinatura do contrato, e deverá ser feito de acordo com as especificações, nos horários estabelecidos, nas quantidades previamente indicadas, e de acordo com as opções determinadas pela Câmara Municipal de Diamantina.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

4.3 - Os produtos deverão ser transportados com segurança e com qualidade.

4.4 - O horário da entrega obedecerá ao seguinte critério: Segunda-feira à Sexta-feira de 7h00m às 18h00m podendo a critério da Câmara Municipal de Diamantina/MG solicitar que seja feita a entrega em outros horários, cuja solicitação deverá ser feita com antecedência.

4.5 **LOCAL DE ENTREGA** - O local de entrega será na Sede da Câmara Municipal de Diamantina/MG, localizada na Praça JK, 27, Centro - Diamantina/MG.

4.6 - **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando os itens, quantidades e valores unitários e totais, que será atestada pelo fiscal da contratação.

4.7 - A Nota fiscal deverá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos junto a proposta de preços (certidões federal, estadual e municipal), bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

4.8 - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para que no prazo de 05



LICITAÇÃO

(cinco) dias úteis regularize tal situação.

4.9 - Serão exigidas as seguintes certidões que deverão ser encaminhadas pela contratada junto a nota fiscal, atestada para liquidação: regularidade de FGTS, trabalhista, junto à União, à Fazenda Estadual, Dívida ativa do Estado e Municipal;

4.10 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.10.1- Serão considerados, para efeito de pagamento, os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada as exigências do Termo de Referência.

5- GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1- A gestão da presente contratação ficará a cargo da administração, que nomeará o indicado através de Portaria publicada na imprensa oficial do Município.

5.2- O gestor do contrato deverá acompanhar durante a vigência contratual da execução do objeto, certificando que os objetos estão de acordo com as condições do presente termo de referência;

5.3- Caberá ao gestor juntamente com o fiscal do contrato, responsável diretamente pelo acompanhamento da entrega dos produtos, a atestação da nota fiscal comprovando que os objetos foram entregues de acordo com o contratado, para fins de liquidação da obrigação;

5.4 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos objetos para evitar a sua inoperância, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

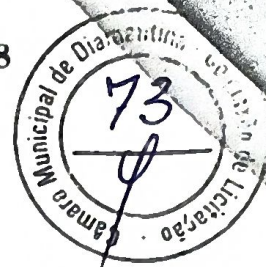
5.5 - O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.6- Compete ao gestor do contrato, comunicar de ofício à contratada, na hipótese de alguma desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, a aplicação das sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo.

5.7- A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor a ser nomeado através de Portarias publicada na imprensa oficial do Município ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.8- A fiscalização exercerá rigoroso controle, a fim de possibilitar a atestação das notas fiscais de fornecimento protocolados no setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Diamantina/MG pela Contratada.

5.9- Identificada qualquer irregularidade, deverá o fiscal do contrato dar ciência ao gestor nos casos em que não tenham sido regularizadas, a fim de que o mesmo possa tomar as medidas necessárias quanto à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato.



LICITAÇÃO

5.10- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora de reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, inclusive perante terceiros, que se verificarem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

5.11- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o disposto no presente instrumento, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade e regularidade;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitações;
- c) efetuar a entrega dos produtos em conformidade com as especificações constantes neste Termo.
- d) os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.
- e) protocolar junto ao Setor da Câmara Municipal de Diamantina/MG, a nota fiscal constando os produtos fornecidos, valor unitário e valor total.
- f) não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia anuência da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
- g) responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação de serviço;
- h) substituir, no todo ou em parte, os produtos objeto desse contrato em que se verificarem defeitos de fabricação, que não estejam no dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.
- i) responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;
- j) atender à solicitação de serviço dentro dos prazos estipulados, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- k) manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regular necessário à execução

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PRAÇA JK, 27 - CENTRO
DIAMANTINA/MG - CEP: 39.100-000 - FONE (38) 3531-1228
licitacao@cmdiamantina.mg.gov.br



LICITAÇÃO

- do objeto do contrato;
- l) aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos que lhe forem determinados, nos limites legais;
 - m) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
 - n) correrá por conta da CONTRATADO qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.
 - o) antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
 - p) O produto que apresentar desconformidade com as exigências normativas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal.
 - q) responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

6.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- a) cumprir as obrigações previstas no presente termo de contrato;
- b) acompanhar a e fiscalizar a entrega dos materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando e em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos no Contrato, mediante apresentação de nota fiscal fatura;
- d) fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência que vier interferir na execução do CONTRATO.
- f) efetuar a publicação resumida do contrato em órgão oficial do Município;

6.3- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Poderão participar deste Processo os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

Relativos à Habilitação Jurídica:

- 6.3.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- 6.3.2. Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 6.3.3. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PRAÇA JK. 27 - CENTRO
DIAMANTINA/MG - CEP: 39.100-000 - FONE (38) 3531-1228
licitacao@cmdiamantina.mg.gov.br



LICITAÇÃO

comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI.

Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 6.3.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.
- 6.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.3.7. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual
- 6.3.8. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).
- 6.3.9. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- 6.3.10 - Atestado de capacidade técnica

Declarações

- 6.3.11- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - As sanções administrativas estão regidas pelo Artigo 155 e 156, da Lei 14.133/21, sendo balizadas pelas normas estabelecidas no contrato a ser celebrado.

- Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Fraudar na execução do contrato;
- Ensejar retardamento da execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não manter a proposta;

7.2 - Caso haja o cometimento de qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, a



LICITAÇÃO

CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

- **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, como por exemplo:

- Não responder às notificações no prazo determinada pela Administração Pública;
- Não apresentar documentação exigida, no prazo requerido, da CONTRATADA, para cumprir os trâmites administrativos do contrato;
- Transmitir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação; descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Contrato;
- Agir de maneira ou com recursos antiéticos dolosamente, buscando obter vantagens administrativas e/ou financeiras na execução do contrato;

- **MULTA**, nos seguintes termos:

- Multa de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA acumular 04 (quatro) penalidade de Advertência durante a execução do contrato;
- A contagem das advertências será zerada a cada acúmulo de 04 (quatro) advertências procedendo para aplicação de multa;
- Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, por INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO com rescisão unilateral do contrato;
- Multa de 2,5% (dois e meio por cento), sobre o valor do contrato, por INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO com rescisão unilateral do contrato;
- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

- **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos;

- **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

7.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;

7.4 - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Direção Geral;

7.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PRAÇA JK, 27 - CENTRO
DIAMANTINA/MG - CEP: 39.100-000 - FONE (38) 3531-1228
licitacao@cmdiamantina.mg.gov.br



LICITAÇÃO

das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis na Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021.

8- DO PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega.

8.2 - O pagamento somente será efetivado depois de verificado a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

8.3- O Pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Funcionário responsável pelo recebimento e Fiscal de Contrato, mediante depósito em conta bancaria da contratada.

10- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1- O valor da contratação será de R\$9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta Reais).

11 - DO PRAZO CONTRATUAL/VIGÊNCIA

11.1- O prazo de execução contratual será de 2 (dois) meses sendo que o fornecimento será efetuado dentro desse período, iniciando a partir da data de assinatura contratual;

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1- As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.05.10 – Gabinete de Bancada

FUNÇÃO: 01 – Legislativo

FICHA: 21

SUB-FUNÇÃO – 122– Administração Geral

PROGRAMA – 064 – Câmara Atual e Eficiente

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

FONTE: 1500 – Recursos não vinculados a impostos



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PRAÇA JK, 27 - CENTRO
DIAMANTINA/MG - CEP: 39.100-000 - FONE (38) 3531-1228
licitacao@cmdiamantina.mg.gov.br



LICITAÇÃO

13- DA GARANTIA

13.1- Não será exigível garantia contratual de execução.

14- MODIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - As modificações e alterações conforme legislação vigente, constará no contrato a ser firmado.

15- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 – A regra geral vigente é que a contratação pública dever ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da CF/88.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

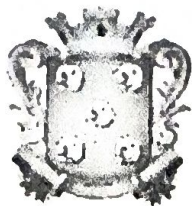
[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"

Lei Federal nº14.133/2

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



LICITAÇÃO

16.CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - Os interessados ao apresentarem suas propostas confirmam estar cientes das condições de atendimento, e de suas obrigações.

Diamantina, 13 de fevereiro de 2025.

MARCOS FRANCISCO SANTOS
FONSECA:35876000663
Assinado de forma digital por MARCOS FRANCISCO SANTOS
FONSECA:35876000663
Dados: 2025.02.14 16:57:15 -03'00'

CONTRATANTE

Marcos Francisco Santos Fonseca
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina



Documento assinado digitalmente
MATHEUS RIBEIRO MAGALHAES
Data: 14/02/2025 15:34:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATADA

Matheus Ribeiro Magalhães
Empresa Licitprime LTDA

Testemunhas:

1- _____
Nome e CPF

2- _____
Nome e CP

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Silva Valente
Código Identificador:D12D3F62

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Cássia/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a escolha da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene e Utensílios para a Câmara Municipal de Cássia/MG.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais mais vantajosas à edilidade.

A Proposta comercial deverá ser encaminhada via e-mail licitacoes@cassia.cam.mg.gov.br até as **23:59h do dia 19/02/2025** ou protocolada diretamente na sala do setor de licitações da Câmara Municipal de Cássia/MG, à Praça J. K., 108, Centro, Cássia/MG, impreterivelmente até às **16h do dia 19/02/2025**.

Edital, Termo de Referência, modelo de proposta e anexos podem ser obtidos através do e-mail acima, pelo telefone 035-3541-1898 ou através do site <https://www.cassia.cam.mg.gov.br/category/transparencia/licitacoes/>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 035-3541-1898.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cássia/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratação, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Cássia/MG, 13 de fevereiro de 2025.

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Silva Valente
Código Identificador:AB811836

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 02/2025

Modalidade: Dispensa Eletrônica Por Limite nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, **HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica Por Limite e **ADJUDICA** a empresa **SEGUROS SURA S/A**, CNPJ: 33.065.699/0001-27. **OBJETO:** O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa para fornecer **SEGURO TOTAL** para os veículos oficiais: **CAOA CHERY TIGGO 8**, Ano/Modelo: 2021/2022 e **VOLKSWAGEN TAOS**, Ano/Modelo: 2024/2024. A contratação de empresa especializada para cobertura de seguro total, sendo cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações técnicas detalhadas no edital e seus anexos

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 13 de fevereiro de 2024.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:1DD16875

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

Edital do Processo Seletivo nº 01/2025

A Câmara Municipal de Catas Altas, torna publica a realização do Processo Seletivo nº 01/2025, para contratação por prazo determinado para a vaga de Servente Continuo (Cadastro Reserva), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Catas Altas.

O Edital do Processo Seletivo estará disponível no portal de transparência da Câmara Municipal de Catas Altas www.camaracatasaltas.mg.gov.br e no quadro de aviso do Prédio da Câmara.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:9F89A0E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 02/2025

Dispensa nº 02/2025

Objeto: Aquisição de mobiliário destinados à organização e guarda de documentos da Câmara Municipal de Diamantina/MG, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21

O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, atendeu as formalidades legais, conforme atesta parecer jurídico anexo, com fundamento no qual **RATIFICO. PARA TODOS OS FINS DE DIRIETO, O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA**, destinado a aquisição de mobiliários destinados à organização e guarda de documentos da Câmara Municipal de Diamantina/MG, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

Contratada: Licitprime Ltda

Valor total: R\$ 9.980,00 (Nove mil, novecentos e oitenta Reais)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Determino que seja dada a devida publicidade, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diamantina/MG, 11 de fevereiro de 2025

VEREADOR MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física, para fornecimento de gêneros alimentícios de padaria, para a Câmara Municipal de Diamantina/MG, observada as características e demais condições definidas no Termo de Referência.

À vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico, declaro que fica RATIFICADA a contratação por DISPENSA sob o nº 01/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: Bicame Soluções Integradas Ltda
Valor: R\$ 12.220,00 (doze mil, duzentos e vinte Reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Determino que seja dada a devida publicidade, e que, após, seja o presente expedienten devidamente autuado e arquivado.

Diamantina/MG, 11 de Fevereiro de 2025.

VEREADOR MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador: CFA0AD61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

Processo Licitatório nº 01/25
Dispensas nº 01/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física, para fornecimento de gêneros alimentícios de padaria, para a Câmara Municipal de Diamantina/MG, observada as características e demais condições definidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG.
CONTRATADA: BICAME SOLUÇÕES INTEGRADAS - LTDA.

DO VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 12.220,00 (Doze mil, duzentos e vinte Reais);

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

SIGNATÁRIOS:

PELA CONTRATANTE: Câmara Municipal de Diamantina/MG
– Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca – Presidente

PELA CONTRATADA: Bicame Soluções Integradas Ltda -
Izaldir Ângelo Pereira Lopes - Bicame

Diamantina/MG, 14 de Fevereiro de 2025.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador: 6E8E8CA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PL 03/25 - INEXIGIBILIDADE
01/25**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação da fundação tijuco para o desenvolvimento da cultura, educação, esporte e ação comunitária, para transmissão das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes em tempo real e por chamada, ficando a critério da Mesa Diretora definir quais deverão ser transmitidas.

À vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, em consonância com o parecer exarado pela procuradora jurídica, declaro que fica RATIFICADA a contratação por Inexigibilidade sob o número 01/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

Contratada: Fundação Tijuco para o desenvolvimento da cultura, educação, esporte e ação comunitária.

Objeto: Contratação da Fundação Tijuco para o Desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Ação Comunitária.

Valor R\$ 1.830,54 (Hum mil oitocentos e trinta Reais e cinquenta e quatro centavos), por reunião transmitida.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Determino que seja dada a devida publicidade, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diamantina/MG, 15 de Fevereiro de 2025.

VEREADOR MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador: 7583986E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025

Processo Licitatório nº 01/25
Dispensas nº 02/2025

Objeto: Aquisição de mobiliários destinados à organização e guarda de documentos da Câmara Municipal de Diamantina/MG, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG.
CONTRATADA: LICITPRIME LTDA.

DO VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 9.980,00 (Nove mil, novecentos e oitenta Reais);

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

SIGNATÁRIOS:

PELA CONTRATANTE: Câmara Municipal de Diamantina/MG
– Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca – Presidente

PELA CONTRATADA: LICITPRIME Ltda – Matheus Ribeiro Magalhães

Diamantina/MG, 13 de Fevereiro de 2025.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:361AA4CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025
INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A Câmara Municipal de João Monlevade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.310.631-0001-72, torna público, para conhecimento dos interessados, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 1.632/2024, a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de reprodução xerográfica (em cores e preto e branco), plotagem, scanner, encadernação com espiral, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Período de Propostas: De 18/02/2025 às 8:30h até 21/02/2025 às 8:30h

Data da Sessão: 21/02/2025

Horário da fase de lances: das 8:30h até às 14:30h

Link: <https://licitar.digital/>

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Valor mínimo entre lances: R\$ 5,00 (cinco reais).

João Monlevade/MG, 17 de fevereiro de 2025.

ALISSON HENRIQUE DA CRUZ
Agente de Contratação

www.licitardigital.com.br

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:AA7D1472

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO CONTRATO WILTON BATISTA CAMARGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG – Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022, assinado entre a CMLP e a empresa WILTON BATISTA CAMARGOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.314.700/0001-30, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 501, Centro, em Lagoa da Prata - MG, CEP: 35.590-022. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Monitoramento de Câmeras e Alarme 24 horas. Objeto e finalidade do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e execução do referido contrato por 12 meses, com o devido reajuste em seu preço, pelo IPCA do IBGE. Valor com reajuste: R\$ 9.940,75. VIGÊNCIA: de 18/02/2025 até 18/02/2026 –

ANTÔNIO JUSTINO FILHO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:1CC9E69E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA 013/2025

Concessão – Compensação de Jornada – Folga –
Poder Legislativo Municipal – Servidor Público –
Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pela Servidora Eliane Magda Ribeiro dos Santos, matrícula funcional nº 00047-2, com saldo compensatório de 05:34 h (cinco horas e trinta e quatro minutos), em relação ao banco de horas apurado durante os meses de dezembro de 2024 e janeiro de 2025.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, no dia 21/02/2025 (05:34h), num total de 05:34 h.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 14 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:D9F10209

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 014/2025

Concessão – Compensação de Jornada – Folga –
Poder Legislativo Municipal – Servidor Público –
Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pela Servidora Liliane Maria de Carvalho, matrícula funcional nº 00002-6, com saldo compensatório de 07:10h (sete horas e dez minutos), em relação ao banco de horas apurado durante o mês de dezembro de 2024.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, nos dias 14/02/2025 (02 h) e 19/02/2025 (05:10h), num total de 07:10 h (sete horas e dez minutos).

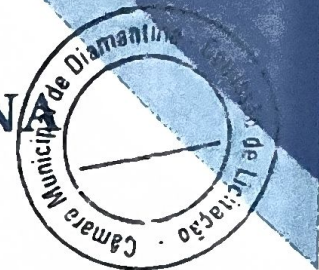
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 14 de fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.209557/0001-44, com sede na cidade de Diamantinas/MG, à Praça JK27, Centro, neste ato representado pelo Senhor **MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA**, Presidente, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º M-1.228.310 SSP/MG e do CPF n.º 358.760.006-03, residente e domiciliado à Rua Direita, 188, bairro Centro, Diamantina/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **LICITPRIME LTDA**, sito à Avenida Conego Ramiro Leite, 1328, Centro, CEP: 39.480.000, Montes Claros – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.856.659/0001-73, Inscrição Estadual nº 004876709.00-36 representada neste ato pelo Senhor **MATHEUS RIBEIRO MAGALHÃES**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22/05/2003, residente e domiciliado à Rua Quatro, 100, Barcelona Park, CEP: 39.401.827- Montes Claros, portador da Carteira de Identidade n.º 22558742- SSP/MG, e do CPF n.º 165.243.616.28, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do termos a lei 14.133/2021, o presente **TERMO DE ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 – Prorrogar o vencimento estipulado na Cláusula 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) do Contrato original, passando a ter sua vigência o período de 13 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025 este aditamento se dá com fundamento na cláusula 11ª do Contrato nº 02, de 13 de fevereiro de 2025 e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra, bem como na autorização do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

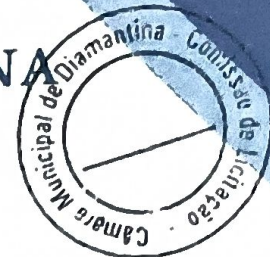
2.1 – Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 13 de abril de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



3.1 – Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Diamantina/MG, 13 de abril de 2025

MARCOS FRANCISCO SANTOS
FONSECA:35876000663

Assinado de forma digital por
MARCOS FRANCISCO SANTOS
FONSECA:35876000663
Dados: 2025.05.09 15:05:21 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - LOCATÁRIA
Marcos Francisco Santos Fonseca
Presidente

EMPRESA LICITPRIME LTDA
Matheus Ribeiro Magalhães



Documento assinado digitalmente
MATHEUS RIBEIRO MAGALHAES
Data: 30/04/2025 11:09:26 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TESTEMUNHAS: 1ª-----

2ª-----

“Art. 235 A O Município instituirá, por meio de lei específica, o sistema de lotação dos profissionais do magistério municipal visando à organização funcional, à estabilidade e à valorização dos profissionais da educação.

§1º O sistema de lotação garantirá aos profissionais do magistério municipal:

- I – definição clara e transparente do local de exercício de suas funções, com indicação da unidade escolar específica;
- II – estabilidade no local de trabalho, respeitadas as normas de remoção e redistribuição estabelecidas em lei;
- III – participação em processos de remoção, permuta ou relotação, assegurados critérios objetivos e imparciais;
- IV – respeito à carga horária e às atribuições correspondentes ao cargo ocupado;
- V – condições adequadas de trabalho, incluindo infraestrutura, recursos didáticos e apoio pedagógico.

§2º A implementação do sistema de lotação observará os seguintes princípios:

- I – transparência e publicidade nos critérios e processos de lotação e remoção;
- II – igualdade de oportunidades para todos os professores, sem discriminação de qualquer natureza;
- III – valorização da experiência e da formação continuada dos profissionais;
- IV – atendimento às necessidades pedagógicas e administrativas das unidades escolares;
- V – respeito às peculiaridades locais e às características da comunidade escolar.

§3º A lei específica mencionada no caput deste artigo deverá prever normas de transição para a implementação do sistema de lotação, garantindo que:

- I – os professores atualmente em exercício tenham assegurados seus direitos adquiridos;
 - II – os processos de remoção ou relotação necessários sejam conduzidos de forma gradual e dialogada.
 - III – seja oferecida formação ou orientação aos profissionais envolvidos sobre as novas regras e procedimentos;
 - IV – haja acompanhamento e avaliação contínuos do processo de implementação, com possibilidade de ajustes conforme necessário.”
- Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de abril de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:4ADED89A

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO PORTARIA Nº 19/2025 QUE “ESTABELECE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Desterro do Melo, conforme segue:

01/05/2025 – Quinta-feira – Dia do Trabalhador
02/05/2025 – Sexta-feira – Recesso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Desterro do Melo, 29 de abril de 2025.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO

Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:95133D3B

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

Processo Licitatório nº 02/2025

Dispensa nº 02/2025

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2025 - Aquisição de mobiliários destinados à organização e guarda de documentos da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Diamantina/MG
CONTRATADA: LICITPRIME LTDA

DO PRAZO: Prorrogado pelo período de 13 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2025.

Assinatura: 13 de Abril de 2025

Signatários:

Pela Contratante: Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Pela Contratada: Matheus Ribeiro Magalhães - Empresa LICITPRIME Ltda.

Diamantina, 13 de Abril de 2025.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:F432FD4F

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA PORTARIA Nº 35/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno em seu artigo 60, I, j e a Lei Complementar nº 41 de 24 de fevereiro de 2011 em seus artigos 138 a 144;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Ederson dos Reis Moraes, ocupante do cargo de Agente Legislativo, 01 (um) mês de férias prêmio.

Parágrafo único: A licença de que trata o caput deste artigo, refere-se ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2021.

Art. 2º O servidor gozará as férias no período de 05 (cinco) de maio a 03 (três) de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;